

**TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 3/2024**

Processo nº 48095.001215/2024-48

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/ 2022 DE FORMAÇÃO DE JOVENS APRENDIZES QUE CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS – CPRM E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE-RS.

A **COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM**, Empresa Pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com as atribuições do **SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL**, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Norte - SBN Quadra 02, Asa Norte, Bloco H – Edifício Central Brasília, CEP 70.040-904, e a Superintendência Regional de Porto Alegre SUREG-PA, localizada na Rua Banco da Província, nº105, Bairro Santa Teresa, Porto Alegre, CEP: 90840-030, inscrita no CNPJ sob o nº 00.091.652/0009-36, Inscrição Municipal sob o nº 00348629 e Inscrição Estadual sob o nº nº096/034.38.90, neste ato representada por seus Diretores, na forma de seu Estatuto Social vigente, doravante denominada simplesmente **CPRM**, e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE-RS**, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 861, Bairro Higienópolis, Porto Alegre, RS. CEP: 90.550-142, inscrita no CNPJ sob o nº 92.954.957/0001-95, neste ato representado por seu Superintendente Executivo - CIEE/RS, **LUCAS ANTÔNIO SCIAPINA BALDISSEROTTO**, portador do CPF sob nº ***.541.340-**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, têm justo e contratado o objeto a seguir discriminado, licitado através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2022/SUREG-PA** (Processo nº 48043.001238/2020-34), a cujo Edital está vinculado este Contrato, sujeitas as Partes às normas da [Lei nº 10.520, de 17/07/2002](#), do [Decreto nº 10.024, de 20/09/2019](#), da [Lei nº 13.303, de 30/06/2016](#) e do [Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM](#), mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:
- 1.1.1. Promover a Repactuação de Preços referente aos anos de 2023 e 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. O presente instrumento está amparado na Cláusula Oitava da Avença Original, com fulcro na Lei nº 13.303, de 30/06/2016, e no inciso I, do artigo 155 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR MENSAL DO CONTRATO

- 3.1. O valor estimado mensal, de 01/11/2023 a 31/12/2023, passará de R\$ 3.725,00 (três mil setecentos e vinte e cinco reais) para R\$ 3.862,22 (três mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), de 01/01/2024 a 13/06/2024, passará de R\$ 3.862,22 (três mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos) para R\$ 3.921,82 (três mil novecentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos), e a partir de 14/06/2024, passará de R\$ 3.921,82 (três mil novecentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos) para R\$ 3.990,16 (três mil novecentos e noventa reais e dezesseis centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo Global, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora
2023NE000557	1045	339037	495550

4.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar na forma do art. 151 do Regulamento de Licitações e Contratos do SGB, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme Cláusula de Garantia do Contrato Original, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total anual estimado do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL** e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo

E, para certeza e validade do que foi pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e conferido, juntamente com seus anexos, é assinado eletronicamente pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, por meio de seus representantes acima qualificados.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Antonio Sciapina Baldisserotto, Representante Legal**, em 23/09/2024, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CASSIANO DE SOUZA ALVES, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 24/09/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Inácio Cavalcante Melo Neto, Diretor(a)-Presidente**, em 25/09/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.sgb.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2241177** e o código CRC **CB18F148**.